



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. N°. 45.317.955/0001-05

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 427 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO “HORTA NA ESCOLA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERSON LUIZ ALVES, Prefeito do Município de Itirapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a implantação por meio da presente Lei, o “Projeto Horta na Escola”, que constitui na formação de hortas orgânicas em áreas que a Escola Estadual e Municipais disporão para a implantação.

Parágrafo único. A implantação que se trata o “*caput*” deste artigo, poderá também ser aproveitadas áreas que vir a ser disponibilizadas por munícipes, caso seja de interesse da Administração Pública.

Art. 2º. A implantação do projeto que constitui em hortas orgânicas caberá ao Departamento de Agricultura do Município em parceria com as escolas através das Associação de Pais e Mestres.

§ 1º. As atividades de implantação e manutenção da (s) horta (s) serão complementadas por orientações sobre a produção agrícola, o desenvolvimento sustentável e hábitos alimentares saudáveis.

§ 2º. Os espaços ao redor dos canteiros deverão ser limpos e suficientes, possibilitando a passagem dos professores e alunos, para que, na medida do possível todo o processo de preparação do solo, plantio e colheita possa ser acompanhados pelos alunos, numa forma de envolve-los ainda mais na preparação de sua própria merenda.

§ 3º. O projeto visa promover mudanças de valores, hábitos e mudanças de atitudes com plantio da horta e por meio da educação ambiental usando a sensibilização com a participação dos alunos, professores e colaboradores.

§ 4º. A horta inserida no ambiente escolar torna-se um laboratório vivo que possibilita o desenvolvimento de diversas atividades pedagógicas em educação ambiental e alimentar, unindo teoria e prática de forma contextualizada, auxiliando no processo de ensino-aprendizado e estreitando relações através da promoção do trabalho coletivo e cooperado entre os agentes sociais envolvidos.



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. N°. 45.317.955/0001-05

§ 5º. A Administração Municipal fornecerá orientação técnica, equipamentos, adubos, mudas e sementes para implantação e desenvolvimento do projeto.

§ 6º. O presente projeto poderá utilizar mão de obra que dispõe a Lei Ordinária nº 2.435 de 11 de fevereiro de 2022 (Projeto de apoio a Vulnerabilidade Social).

Art. 3º. Quando houver a colheita dos produtos, estes serão retirados os necessários para a utilização em todas as escolas, tanto Estadual e Municipais, e os excedentes deverão ser distribuídos às famílias cadastradas no CadÚnio a critério do Setor Social.

Art. 4º. Caberá a Prefeitura Municipal através do Departamento de Agricultura buscar parcerias e incentivos governamentais para implementação do Projeto proposto por esta Lei, junto ao FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 5º. Em caso de implantação em área de Escola Estadual ou propriedade particular fica obrigatório a lavratura de Termo de Convênio, de Parceria, Cessão de Área ou Termo de Colaboração.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itirapuã/P, 30 de setembro de 2022.


GERSON LUIZ ALVES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 45.317.955/0001-05

JUSTIFICATIVA PL Nº 427/22

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO “HORTA NA ESCOLA”, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O objetivo do presente projeto é a conscientização sobre o meio ambiente, mudança de hábitos alimentares e aprendizagem interdisciplinar são os eixos principais do “Horta na Escola”, projeto voltado para alunos da rede pública estadual e municipal.

A ação consiste na formação de hortas nas escolas onde tenha espaço disponível para implantação.

A montagem dos canteiros, por exemplo, é uma oportunidade para que os professores repassem conteúdo de diferentes disciplinas para os estudantes. Como os canteiros são normalmente cercados com garrafas tipo pet ou pneus, os alunos aprendem sobre decomposição de materiais e a importância da preservação do meio ambiente.

As lições sobre nutrição mudam os hábitos alimentares dos alunos e influenciam suas famílias, que passam a aproveitar os novos conhecimentos nas refeições diárias.

Ademais, como bem especifica o art. 3º do referido PL, o aproveitamento e implementação de uma alimentação saudável nas escolas e famílias cadastradas no CadÚnico, com os produtos ali colhidos, certamente trará grandes benefícios.

Dispensando outras e maiores justificativas, certo da compreensão de Vossas Excelências quanto a relevância desta proposta, contamos com as devidas providências para aprovação da mesma, reiterando protestos de estima e consideração, subscrevendo-me.

Prefeitura Municipal de Itirapuã/SP, 30 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ ALVES

Prefeito Municipal